

INFORMAÇÃO E NETWORKING LTDA., CNPJ nº 02.339.980/0001-87, decretada por sentença em proferida em 25.03.2010. Nomeado a Administradora Judicial, foram arrecadados e alienados os bens da falida. Foram publicados os editais de chamamento aos credores e o de consolidação do quadro geral (fls.869/872). Na sequência, foram apresentadas as contas de liquidação e relatório final (fls. 874/989), que foram devidamente homologadas (fls. 906). Opinou o Ministério Público opinou pelo encerramento da falência (fls. 912). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. Tendo sido realizado o ativo e procedida a liquidação, impõe-se o encerramento da falência. Posto isso, declaro encerrada a falência de MEDICINET PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E NETWORKING LTDA., CNPJ nº 02.339.980/0001-87, nos termos do art. 156 da Lei 11.101/005, permanecendo a devedora falida com a responsabilidade por suas obrigações pendentes. No mais, expeça-se edital e aguarde-se o prazo para recurso, nos termos do parágrafo segundo do supracitado artigo. Expeça-se em favor da Administradora Judicial o Mandado de Levantamento Eletrônico conforme formulário de fls. 910. Intime-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive por e-mail encaminhando pela z. serventia, para fins de levantamento dos valores devidos à União na forma da conta de liquidação homologada nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. “

Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de novembro de 2020.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005) E AVISO SOBRE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTIGO 55, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE JUMP & JUMP FITNESS EIRELI ? ME, JUMP ACADEMIA LTDA. ? EPP, CENTER FIT MARIA AMALIALTDA. ? EPP E CENTER FIT FITNESS MARIAAMALIA EIRELI ? ME, PROCESSO Nº 1123881-90.2020.8.26.0100(ARTIGO 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, 1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 11/01/2021, às fls. 379-382, complementada pela decisão de fls. 552-554, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de JUMP & JUMP FITNESS EIRELI ? ME (CNPJ nº 24.625.344/0001-54), JUMP ACADEMIA LTDA. ? EPP (CNPJ nº 02.332.825/0001-39), CENTER FIT MARIA AMALIA LTDA. ? EPP (CNPJ nº 14.278.340/0001-93) e CENTER FIT FITNESS MARIA AMALIA EIRELI ? ME (CNPJ nº 24.636.254/0001-69) (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS (CNPJ nº 19.615.744/0001-49), representada por ELIZA FAZAN (CRC 1SP194878/O-4), sediada na Rua do Paraíso, nº 45, Conjunto 71, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04103-000, fone: (11) 2366-5923 e e-mail: jump2vfrj@gmail.com (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>). 2) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relações de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que estão reproduzidos no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>) e às fls. 140-143 e 323-325 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3)PASSIVO FISCAL: Nos termos da decisão proferida em 11/01/2021, às fls. 379-382, o passivo fiscal das Recuperandas estará disponível no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais>) para consulta dos interessados. 4) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO: Os credores terão o prazo de 15 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail jump2vfrj@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. 5)PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação do respectivo edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55, da Lei nº 11.101/2005. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo petição eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 03 de março de 2021.

PROCESSO Nº 1077387-70.2020.8.26.0100 - EDITAL DE AVISO DO PLANO E PRAZO PARA OBJEÇÕES - EDITAL do Parágrafo Único do artigo 53 da Lei 11.101/05, expedido nos autos da Recuperação Judicial de GD ALIMENTOS LTDA - EPP, OPEN FOODS ALIMENTOS LDA EPP e GAVAZZI E FERNANDES ROTISSERIE LTDA, para conhecimento de todos os credores e interessados, bem como para o público em geral. PROCESSO Nº 1077387-70.2020.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital, ficam intimados todos os credores de GD ALIMENTOS LTDA - EPP, OPEN FOODS ALIMENTOS LDA EPP e GAVAZZI E FERNANDES ROTISSERIE LTDA, que nos termos do artigo 53 parágrafo único da lei 11.101/2005, foi juntado aos autos o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL às fls. 389/457 e o início do prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial (artigo 55 da lei 11.101/2005). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2021.